

5º TERMO ADITIVO Nº 215/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E UROLÓGICA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES, CONFORME SMS-PRO-2023/27188.

Aos dias vinte e sete do mês de novembro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, ente autônomo de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Administrativo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 014/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2022**, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 22/11/2024, às fls. 1652 do SMS-PRO-2023/27188, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 171, de 25/12/2024, pág. 40, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 179/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 5.424, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde; e

II – Incluir o **Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 42.285,54** (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) no período de 1 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 42.285,54 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2022**, que era de R\$ 107.641.332,33 (cento e sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), **passa a ser R\$ 107.683.617,87 (cento e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 19	Total
R\$ 42.285,54	R\$ 42.285,54

Parágrafo primeiro – A parcela 19 representa o valor de complemento ao piso referente ao mês de dezembro de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de dezembro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº GM/MS nº 5.424, de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

- I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e
- II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024 NE000525 no valor de R\$ 15.780,97 (QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 01/12/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024.

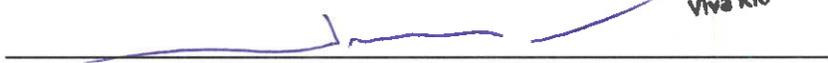
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Presidente do Conselho Administrativo

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
CAROLINE FELISMINO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula nº 60/333.829-4



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA RIO - SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União		
RÓTULOS DE LINHA	PARCELA 19 (Dezembro)	TOTAL
SMS HMFST	R\$ 42.285,54	R\$ 42.285,54
TOTAL	R\$ 42.285,54	R\$ 42.285,54

PROCURAÇÃO

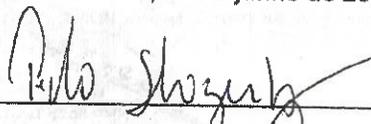
OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.


PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750



SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO 1º ADITIVO
EXPEDIENTE DO DIA 13/12/2024

Processo: CCP-PRO-2024/00057

Contrato: 003/2024

- Objeto:** Modificação qualitativa com redução de valor ao contrato nº 003/2024 que versa sobre a prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes na AEIU Portuária e Orla Conde;
- Partes:** Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) e Construtora RJL2 Ltda;
- Razão:** Aditivo;
- Fundamento:** Art. 81, I da Lei 13.303/2016 c/c art. 92, I, do Decreto nº 44.698/2018;
- Valor da redução:** R\$ 218,14 (duzentos e dezoito reais e quatorze centavos).
- Data da celebração:** 06/12/2024;
- Prazo:** sem alteração do prazo do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXTRATO CONTRATUAL
EXPEDIENTE DO DIA 13/12/2024

Processo: CCP-PRO-2024/00307

Contrato: 047/2024

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Help Desk com suporte remoto a serviços CISCO para os equipamentos da CCPAR;
- Partes:** Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) e Broadcast Comercio de Peças e Soluções de TI Ltda
- Razão:** Contratação direta
- Fundamento:** Art. 29, II da Lei 13.303/2016 c/c art. 39, II, do Decreto nº 44.698/2018;
- Valor total do Contrato:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
- Data da celebração:** 06/12/2024
- Prazo:** 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27188

5º Termo Aditivo nº: 215/2024 ao Termo de Colaboração nº 179/2022

Data da Assinatura: 27/11/2024

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Viva Rio.

Objeto: - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 179/2022 em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127 de 2022, na Portaria GM/MMS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MMS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 42.285,54 para dezembro de 2024.

Prazo: 01/12/2024 a 31/12/2024

Valor Total: R\$ 42.285,54

Programa de Trabalho: 18.001.10.302.0306.2009

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MMS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/06768

Termo de Apostilamento nº: 204/2024 ao Contrato nº 095/2023

Data da Assinatura: 17/12/2024

Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e Nortesul Transportes e Serviços Ltda.

Objeto: Repactuação do valor da mão de obra com base na CCT - 2024/2025 - MET nº RJ002514/2024, a contar de 01/06/2024.

Nota de Empenho nº: 2024NE000705 no valor de R\$ 9.749,25.

Fundamento: Art. 135, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2022/00094

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022

DATA DO APOSTILAMENTO: 17/12/2024;

PARTES: PCRJ/SMCT e CS BRASIL FROTAS LTDA

OBJETO: Concessão de reajuste de preços praticados no Contrato nº 02/2022, que passará para o valor mensal de R\$ 4.250,29 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), bem como para o complemento do valor total referente ao ano de 2024 no importe de R\$ 2.144,58 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.19.122.0383.2163

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.96

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000152

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.144,58

FUNDAMENTO: Cláusula Quinta do Instrumento, artigos 4º a 6º do Decreto nº 51.628/2022 e art. 65, I e § 8º da Lei 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00249

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021

DATA DO APOSTILAMENTO: 17/12/2024;

PARTES: PCRJ/SMCT e CS BRASIL FROTAS LTDA

OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO REMANESCENTE EM VIRTUDE DE REAJUSTE CONTRATUAL (APOSTILAMENTO Nº 04/2024).

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.19.122.0383.2163

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.96

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000160

VALOR DO EMPENHO: R\$ 176,15

FUNDAMENTO: Cláusula Quinta do instrumento, artigos 4º a 6º do Decreto nº 51.628/2022 e art. 65, I e § 8º da Lei 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00288

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2024 AO CONTRATO Nº 08/2021

DATA DO APOSTILAMENTO: 17/12/2024;

PARTES: PCRJ/SMCT e SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Concessão de reajuste de preços praticados no Contrato nº 08/2021, que passará para o valor mensal de R\$ 738,87 (setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), bem como para o complemento do valor total referente ao ano de 2024 e o saldo remanescente no importe de R\$ 2.068,53 (dois mil e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.19.126.0383.2793

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40.09

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000159

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.068,53

FUNDAMENTO: Cláusula Quinta do Instrumento, artigos 4º a 6º do Decreto nº 51.628/2022 e art. 65, I e § 8º da Lei 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 29/000.118/2022

Instrumento: Apostila nº 057/2024 ao Contrato nº 009/2022

Data da assinatura: 13/12/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME.

Objeto: Acréscimo de valor, reajuste contratual no percentual de 9,323068%, a partir de 01/10/2024, variação apurada do IPCA-E acumulado no período de 10/22 a 09/24

Fundamento: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo.Rio nº: IPL-PRO-2024/00546

Contrato IplanRio nº 031/2024

Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e ALLSEG SEGURADORA S/A

Objeto: Prestação de serviços de Seguro em Grupo com as coberturas de Morte por Causas Naturais ou Acidental, Invalidez Funcional Permanente Total ou Parcial por Acidente e Total por Doença e Auxílio Funeral Familiar, para os empregados da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 25/12/2024

Valor total: R\$ 109.243,68 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Programa de Trabalho: 11053.10.04.122.0389.4349

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho nº: 2024NE000497

Valor do Empenho: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamento: Leis Federais nº 13.303/16 e 14.133/21

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2024/00314

Instrumento: Contrato 2418986

Assinatura: 13 de dezembro de 2024

Partes: RIOFILME e STARTUP GRID COWORKING E ACELERACAO LTDA

Objeto: Apoio ao evento "GAME DEVS CONNECTION 2025"

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 24 meses

Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2024NE002086

Fundamentação: Leis nº 13.303/16 e 9.610/98; Leis Complementares 101/00 e 195/22; e Decreto 44.698/18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2024/80373

Termo de Colaboração nº: 219/2024

Assinatura: 18/12/2024

Partes: PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Objeto: Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, por meio de PARCERIA, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do HOSPITAL CARDOSO FONTES.

Prazo: 18/12/2024 a 17/12/2026

Valor Total: R\$ 457.836.899,84

Programa de Trabalho: 18078.10.302.0306.2009

Natureza da Despesa: 33.50.85.01

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações.